

**ATA NÚMERO TRÊS****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Vice-Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem.

**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.

**ORDEM DE TRABALHOS.**

**GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** - Proposta de Regulamento de Zona Industrial de Monforte.

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE**

**DELIBERAÇÃO Nº.27** - O Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Monforte define o regime de alienação e utilização dos lotes de terreno municipais localizados na zona industrial de Monforte. Os lotes destinam-se fundamentalmente à instalação de unidades industriais, podendo ser também instalados “serviços”, “comércio”, “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil” e similares, bem como serviços complementares – sociais e de apoio às empresas. O Loteamento da Zona Industrial de Monforte constitui um importante instrumento de promoção do desenvolvimento económico do concelho, contribuindo para a diversificação da base económica e para a dinamização do tecido empresarial, estimulando a criação de emprego aliado a características que permitam gerar maior valor, permitindo novos usos complementares e uma maior área de implantação das construções, reforçando assim a capacidade de fixação da população. Com efeito, associado à necessidade de criar melhores condições na Zona Industrial de Monforte, de forma a dinamizar o tecido empresarial, fomentar o desenvolvimento económico e atrair novas empresas, criando assim mais emprego no Concelho, procedeu-se à ampliação do Loteamento da Zona Industrial de Monforte, passando a dispor de mais 6 lotes, além dos 11 já existentes. Subsequentemente, procedeu-se a uma revisão do Regulamento por forma a adaptá-lo à nova realidade, estabelecendo, além de outras alterações, condições favoráveis na

aquisição de lotes destinados à implantação de indústrias que criem mais postos de trabalho. Nos termos do artigo 23.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, dispendo para a execução das mesmas de competências ao nível da captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos territórios, por força da alínea ff), do nº 1, artigo 33.º, do anexo e lei supracitada. -----

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a alienação e utilização dos lotes de terreno municipais localizados na zona industrial do Município de Monforte. O disposto neste regulamento abrange todas as iniciativas e projetos empresariais, industriais e/ou serviços, privados ou públicos, que visam instalar ou transferir a sede social, filial, estabelecimento e/ou unidade empresarial para a zona industrial do concelho de Monforte. A alienação dos lotes na Zona Industrial de Monforte rege-se pela observância dos princípios gerais da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade, da boa-fé, da colaboração com os particulares, da participação, da decisão, da administração eletrónica, da gratuidade, da responsabilidade, da proteção dos dados pessoais e da cooperação leal com a União Europeia, consignados nos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo. A alienação dos lotes nos termos previstos neste regulamento visa prosseguir os seguintes objetivos:-----

a) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial da Zona Industrial de Monforte; b) Promover processos de inovação produtiva; c) Promover a produção de novos bens e serviços no Município ou no País; d) Promover a inovação técnica do processo de produção, organizacional e de marketing, bem como a inovação tecnológica; e) Aumento dos postos de trabalho existentes no concelho de Monforte e conseqüente fixação de população no concelho; f) Promover o aumento da qualificação dos postos de trabalho existentes ou a criar no concelho de Monforte; g) Fomentar a iniciativa de processos de interesse para o desenvolvimento local; h) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada; i) Fomentar a reestruturação e diversificação dos setores económicos já instalados no Município; j) Apoiar e promover o desenvolvimento de projetos e ideias de negócio; k) Salvaguardar e promover os

projetos empresariais já instalados na Zona Industrial de Monforte; e l) Preservação e proteção do ambiente.-----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento da Zona Industrial de Monforte, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 101º do CPA-Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

**A CÂMARA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**O SECRETÁRIO**

\_\_\_\_\_